



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.919

CONCEDE VERBA PARA TRANSPORTE DE PROFESSÔRAS
DA ZONA RURAL.

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder transportes às professôras municipais da zona rural, durante o período escolar no exercício de 1.972, podendo dispender até a importância de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros).

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do exercício de 1.972, a saber:

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 7 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

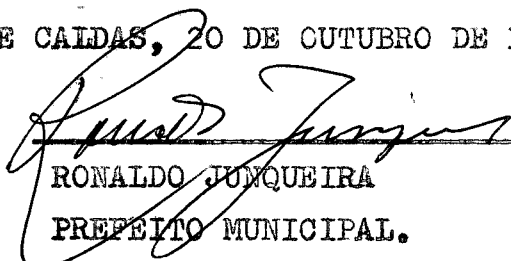
3.0.0.0. - Despesas Correntes

3.1.3.0. - Serviços de Terceiros

61. - Transportes para professôras da zona rural Cr\$ -7.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.972.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE OUTUBRO DE 1.971.


RONALDO JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.

*! ! ! ! *